



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA DE TECNOLOGIA DA CEARÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
*Rua Lívio Barreto, 94 – Joaquim Távora - CEP: 60.130-110 - Fortaleza – CE*  
*Fone: (85) 3401- 2334/2335*

**NOTA INFORMATIVA Nº 014/2016/PROEN/IFCE**

**INTERESSADO:** Coordenadores de Cursos, Gestores de Ensino, Diretores Gerais de Campi

**ASSUNTO:** Criação de cursos de Bacharelado de acordo com o Decreto Nº 8.754 de 10 de maio de 2016.

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

---

1. Trata esta nota informativa sobre os requisitos mínimos para abertura de novos cursos de bacharelado no Instituto Federal do Ceará, conforme disposto no Decreto Nº 8.754, de 10 de maio de 2016.

**INFORMAÇÃO**

---

2. Conforme estabelece o Decreto Nº 8.754, de 10 de maio de 2016, em seu art. 28º, § 6º, os institutos federais somente poderão ofertar cursos de bacharelado nas áreas em que ofereçam cursos técnicos de nível médio, assegurado o itinerário formativo.
3. A relação entre os cursos de bacharelado e os cursos técnicos pode ser verificada na seção intitulada “Possibilidades de verticalização para cursos de graduação no itinerário formativo” de cada curso técnico constante da 3a. Edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos - CNCT.
4. A 3a. Edição do CNCT pode ser consultada no portal do Ministério da Educação, como também por meio do link <http://goo.gl/Vx3SLj>.
5. Desta forma, a PROEN solicita que:
  - a. A implantação de novos cursos de bacharelado respeite o disposto no referido decreto;
  - b. Os campi que possuem cursos de bacharelados já em funcionamento em áreas que não ofereçam cursos técnicos de nível médio, assegurado o itinerário formativo, encaminhem à esta Pró-Reitoria uma análise de implantação de novos cursos técnicos para atendimento ao Decreto Nº 8.754, de 10 de maio de 2016.

Fortaleza, 17 de junho de 2016

Reuber Saraiva de Santiago  
Pró-reitor de Ensino